



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

DECRETO Nº 018/2018

Meruoca - CE, de 18 de Maio de 2018.

FIXA A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 63 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o controle das contas públicas constante na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o limite legal da despesa total com pessoal do Poder Executivo dos Municípios em 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme o disposto no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000);

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão Fiscal em anexo, comprovando que no 1º semestre de 2017 a despesa total com pessoal do Poder Executivo do Município de Meruoca se encontra em 54,99% da Receita Corrente Líquida (RCL), percentual superior ao permitido legalmente;

CONSIDERANDO as graves restrições aos Municípios que descumprirem o limite da despesa total com pessoal, como ficar impedido de receber transferências voluntárias da União e do Estado, obter garantia desses mesmos entes em operações de crédito, dentre outros prejuízos, caso o Município não elimine o percentual excedente a despesa total com pessoal nos dois quadrimestres seguintes, conforme §3º do art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o evidente prejuízo ao Município de Meruoca com a aplicação das restrições acima mencionadas, ante a relevância dos repasses da União e do Estado em municípios de pequeno porte como Meruoca;

CONSIDERANDO a possibilidade de eliminar o percentual excedente de despesa total com pessoal tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos, segundo § 1º do Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, conforme art. 20, §3º, inciso I, da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Meruoca demonstrarem à população de Meruoca o efetivo interesse em contribuir para a redução da despesa com pessoal, comprometendo-se inclusive na redução dos seus subsídios;

CONSIDERANDO que a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e a demissão de servidores não estáveis acarretaria significativa desestabilização econômica nas suas famílias e na economia local;

DECRETA:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito terá uma redução de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - A remuneração dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior referências DAS – I terá uma redução de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - A remuneração dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior referência DAS – II terá uma redução de 15% (quinze por cento).

Art. 4º - A remuneração dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior referência DAS – III e DAS IV terá uma redução de 10% (dez por cento).

Art. 5º - Será reavaliado periodicamente o percentual da despesa total com pessoal e após a eliminação das circunstâncias que justifica as medidas descritas no presente decreto serão restaurados os valores anteriores.

Art. 6º - Fica vedado a criação de novas portarias/contratos diretos, durante a vigência deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 18 de Maio de 2018.

FRANCISCO ANTONIO FONTELES

Prefeito Municipal de Meruoca